



## **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 02/2018**, Processo Administrativo nº 99/2017, modalidade Pregão Presencial nº 48/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de plantões na área médica aos usuários do Sistema de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato principal, que, após realizado o devido procedimento licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 02/2018, com a Empresa Karoline Monteiro Kaizer - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.570/0001-85, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018, a ocorrência de ajuste entre as partes contratantes, objetivando redução no valor da parcela mensal, em virtude dos reflexos da grave crise econômica, a qual se instalou em decorrência do atraso nos repasses pelo Governo do Estado de recursos do ICMS, IPVA, Transporte Escolar, Saúde, Assistência Social, dentre outros, aliado à notória queda de arrecadação, advinda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, maior fonte de receita dos pequenos municípios. a reprogramação de horários de atendimento, a qual ocasionou a redução na demanda de serviços a serem prestados na área médica aos usuários do Sistema de Saúde, por fim, que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da prestação do serviço e pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, maior fonte de receita dos pequenos municípios; por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, “d”, a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação ajustada entre as partes. O valor referente à parcela mensal, a ser pago pelos serviços contratados, sofre uma redução financeira, passando a vigorar no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O referido contrato sofre um decréscimo financeiro referente a R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela redução no valor unitário do supramencionado item, por estarem Justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/12/2018. Contratado: **EMPRESA KAROLINE MONTEIRO KAIZER - ME** Contratada.

**Código Identificador: 22383185409**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 16/2017**, Processo Administrativo nº 11/2017, modalidade Pregão Presencial nº 05/2017. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, Proteção e Preservação ao Patrimônio Cultural - ICMS CULTURAL objetivando o aumento da arrecadação do ICMS cultural do município, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal, que, após a realização do devido processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 16/2017, com a Empresa Volpi Consultoria e Administração de Empresas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.124.476/0001-10, com vigência até a data de 31.12.2017, posteriormente prorrogada por meio de termo aditivo. que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal. posteriormente prorrogada por meio de termo aditivo; que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal. a ocorrência de ajuste entre as partes contratantes, objetivando redução no valor da parcela mensal, em virtude dos reflexos da grave crise

econômica, a qual se instalou em decorrência do atraso nos repasses pelo Governo do Estado de recursos do ICMS, IPVA, Transporte Escolar, Saúde, Assistência Social, dentre outros, aliado à notória queda de arrecadação, advinda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, maior fonte de receita dos pequenos municípios; por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, “d”, a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação ajustada entre as partes. valor referente à parcela mensal, a ser pago pelos serviços contratados, sofre uma redução financeira, O valor referente à parcela mensal, a ser pago pelos serviços contratados, sofre uma redução financeira, passando a vigorar no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). por estarem Justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/12/2018. Contratado: **Empresa Volpi Consultoria e Administração de Empresas Ltda** Contratada.

**Código Identificador: 22383186409**

---

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 15/2017**, Processo Administrativo nº 10/2017, modalidade Pregão Presencial nº 04/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros da contratante e cessão de sistema integrado para a perfeita execução dos serviços, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal, após a realização do devido processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 15/2017, com a Empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.867/0001-30, com vigência até a data de 31.12.2017, posteriormente prorrogada por meio de termo aditivo; que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal. a ocorrência de ajuste entre as partes contratantes, objetivando redução no valor da parcela mensal, em virtude dos reflexos da grave crise econômica, a qual se instalou em decorrência do atraso nos repasses pelo Governo do Estado de recursos do ICMS, IPVA, Transporte Escolar, Saúde, Assistência Social, dentre outros, aliado à notória queda de arrecadação, advinda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, maior fonte de receita dos pequenos municípios por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, “d”, a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação ajustada entre as partes. valor referente à parcela mensal, a ser pago pelos serviços contratados, sofre uma redução financeira, passando a vigorar no importe de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) por estarem Justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/12/2018. Contratado: **Empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda** Contratada.

**Código Identificador: 22383187409**

---

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 32/2017**, Processo Administrativo nº 25/2017, Pregão Presencial 13/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, até 40 (quarenta) toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção ao do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal que, após a realização do devido processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 32/2017, com a Empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda - Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.109/0001-86, com vigência até a data de 01.03.2022, que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à

continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que possui considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal posteriormente, a ocorrência de ajuste entre as partes contratantes, objetivando redução ao no valor da parcela mensal, em virtude dos reflexos da grave crise econômica, a qual se instalou em decorrência do atraso nos repasses pelo Governo do Estado de recursos do ICMS, I PVA, Transporte Escolar, Saúde, Assistência Social, dentre outros, aliado a notória queda de arrecadação, advinda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, maior fonte de receita dos pequenos municípios, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, “d”, a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação ajustada entre as partes, o referido contrato sofre um ajuste financeiro temporário, passando as parcelas mensais referentes aos meses de dezembro de 2018, e janeiro e fevereiro de 2019, a vigorarem com desconto, em cada uma delas, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais Para fazer *jus ao* desconto ajustado no item “1.1” desta cláusula, o Município de Dores do Turvo devere efetuar o pagamento das notas fiscais referentes aos meses de dezembro de 2018, e janeiro e fevereiro de 2019, até o dia 10 (dez) do mês subsequente (10/12/2018, 10/01/2019 e 10/02/2019). Após o transcurso do período indicado no item “1.1” desta cláusula, voltam a vigorar os valores inicialmente pactuados entre o Município de Dores do Turvo/MG e a Empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda., sem a incidência de qualquer desconto, E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/11/2018. Contratado: **Empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda.**

**Código Identificador: 22383196409**